



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

EDITAL SMEC N.º 005/2024

**EDITAL DE REABERTURA DE MATRÍCULA E  
CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULAS NA REDE  
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA  
ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL EMEI  
LENIRINHA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MIRAGUAÍ, representada pela Secretária Municipal Marlene Pelizan Hermes, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Plano Nacional de Educação – PNE, no Plano Municipal de Educação – PME e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, publica o presente Edital de reabertura de matrícula, confirmação de matrículas e reserva de vagas nas instituições educacionais da rede municipal de ensino, que atendem a Educação Infantil – modalidade creche, para o ano letivo de 2025.

**I – DAS INSCRIÇÕES**

1. As matrículas e rematrículas das crianças que residem em MIRAGUAÍ, cujos pais ou responsáveis legais tenham interesse em vagas para a etapa da Educação Infantil, com idade de 06 meses a 03 anos, para o ano letivo de 2025, estarão reabrindo nos dias 01 de novembro pela parte da manhã, das 8h às 11h30 e na parte da tarde das 13:30hs até as 17hs, na EMEI Raio de Luz Vó Vanda situada na rua Loris Caimi nº 2225 e na extensão EMEI Esperança, situada na rua Santos Dumont anexo ao posto de saúde, optando pela vaga em atendimento parcial ou integral, conforme disponibilidade.

2 - Para a matrícula, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os documentos:

2.1 - Xerox da Certidão de nascimento da criança, Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (nº NIS) e carteira de vacinação;

2.2 - CPF, RG e Título de Eleitor dos pais e/ou dos responsáveis legais da criança;

2.3 - Comprovante judicial de guarda, sendo o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

2.4 - Comprovante de residência no município de MIRAGUAÍ, atualizado, em nome dos pais ou responsáveis legais, conforme discriminado abaixo:

a) conta de energia elétrica, água, telefone, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;

b) contrato de aluguel em vigor, com declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, acompanhada de um dos comprovantes de conta de energia elétrica, água, telefone em nome do proprietário do imóvel, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;

2.5 - Havendo dúvidas sobre o comprovante de residência, será feita uma análise através da Rede de Apoio a Criança e Adolescente de Miraguai.

2.6 - Laudo médico em caso de criança portadora de necessidades especiais;

2.7 - Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, sendo o caso;

3 - Comprovante de trabalho dos pais:

a) Carteira de trabalho ou declaração de trabalho do empregador, informando o tipo de atividade realizada, renda e carga horária semanal, assinada por duas testemunhas.

b) Trabalhadoras autônomas ou informais: carnê de contribuição do INSS, registro de Microempresário Individual ou carnê de contribuição do ISS;

## II – DAS VAGAS

1. A EMEI Raio de Luz Vó Vanda possui capacidade de atendimento de 60 vagas em turno integral ou 120 em turno parcial, a Extensão EMEI Esperança 35 vagas parcial e 70 integral.

2. As vagas serão oferecidas observando espaço físico e quantidade de criança por professor, de acordo com o Parecer do Conselho Municipal de Educação, através da Resolução nº 06 de 26/05/2015<sup>1</sup>.

<sup>1</sup>Parecer do Conselho Municipal de Educação, através da Resolução nº 06 de 26/05/2015: fixa as normas e estabelece nomenclatura para a organização das turmas e o respectivo número de alunos por turma, sendo o parecer favorável ao atendimento na seguinte proporção: no Berçário I, 05 crianças de 06 meses a 01 ano, por professor; Berçário II, 08 crianças de 01 a 02 anos, por professor; Maternal I, 13 crianças de 02 a 03 anos; Maternal II, 15 crianças de 03 a 04 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

3. As inscrições e atendimento à demanda da educação infantil – modalidade creche, segundo Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 06 de 26 de maio de 2015, deverão respeitar as seguintes idades:

Etapa	Faixa etária
BERÇARIO I	06 meses a 01 ano
BERÇARIO II	01 a 02 anos
MATERNAL I	02 a 03 anos
MATERNAL II	03 a 04 anos

4. Segundo orienta a Resolução nº 04 do Conselho Municipal de Educação, no art. 2º, § 2º, as escolas deverão respeitar a idade “corte” de 31 de março para o ingresso das crianças na educação infantil, sendo assim, a idade mencionada no quadro acima, deverá ser completada até o dia 31 de março de 2025.

### III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará no Mural da Escola, as listas classificatórias, no dia 01 de fevereiro de 2025, bem como, a lista de espera.

2. Havendo uma procura além do número de vagas, será formada a lista de espera, de acordo com a ordem de procura.

3. Os pais ou responsáveis legais que não realizarem as matrículas na data do edital ou que não conseguirem vagas para o primeiro semestre de 2025, serão incluídos na lista de espera, ficando cientes desde já, que somente haverá uma nova chamada para as vagas remanescentes em julho de 2025.

4. A criança que não comparecer à Instituição Escolar, sem justificativa dos pais ou responsáveis legais, por 07 (sete) dias consecutivos será considerado desistente e terá a vaga preenchida pelo próximo candidato da lista de classificação:

I) o afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Direção da Instituição Escolar.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à EMEI Raio de Luz Vó Vanda, EMEI Esperança ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo telefone (55) 3554 2300 no horário das 7:30min às 11:30 e das 13:00 às 17:00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

Miraguai, 31 de Outubro de 2024.

---

**MARLENE PELIZAN HERMES**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Marlene Pelizan Hermes  
Portaria nº 002/2022  
Secretaria Mun. de Educação e Cultura